

**DECRETO Nº 10.511, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**Regulamenta a aplicação da Lei nº 6156, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e Especial no valor de R\$ 3.451.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6953/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.156 de 28 de março de 2019 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional e especial no valor de **R\$ 3.451.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil reais)**. **Trata-se de despesas com serviços de teleprocessamento. A partir do exercício de 2019, a categoria econômica anteriormente utilizada “3.3.90.39.97” foi descontinuada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adotando a partir do presente exercício a nova categoria econômica “3.3.90.40.15”.**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R.</b>	<b>Valor</b>
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.110.0000	1.000.000,00
02.02.01/10.301/0003.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.310.0000	10.000,00
02.02.01/10.301/0003.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	05.350.0000	10.000,00
02.02.01/10.302/0003.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.310.0000	10.000,00
02.02.01/10.302/0003.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	05.350.0000	10.000,00
02.05.01/04.122/0004.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.110.0000	1.000.000,00
02.06.01/04.123/0004.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.110.0000	1.000.000,00
02.07.01/12.361/0001.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.220.0000	50.000,00
02.07.01/12.365/0001.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.210.0000	50.000,00
02.15.01/08.244/0002.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	01.510.0000	10.000,00
04.01.02/04.123/0007.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	04.110.0000	1.000,00
05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM - PJ	XXX	03.610.0000	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.451.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

**DECRETO Nº 10.511/2019**  
**FOLHA Nº 02**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R.</b>	<b>Valor</b>
01.01.01/01.031/0005.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	18	01.110.0000	1.000.000,00
02.02.01/10.301/0003.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	67	01.310.0000	10.000,00
02.02.01/10.301/0003.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	69	05.350.0000	10.000,00
02.02.01/10.302/0003.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	93	01.310.0000	10.000,00
02.02.01/10.302/0003.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	95	05.350.0000	10.000,00
02.05.01/04.122/0004.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	177	01.110.0000	1.000.000,00
02.06.01/04.123/0004.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	190	01.110.0000	1.000.000,00
02.07.01/12.361/0001.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	223	01.220.0000	50.000,00
02.07.01/12.365/0001.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	264	01.210.0000	50.000,00
02.15.01/08.244/0002.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	376	01.510.0000	10.000,00
04.01.02/04.123/0007.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	484	04.110.0000	1.000,00
05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	499	03.610.0000	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.451.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de abril de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 02 de abril de 2019, no Paço Municipal, e em xx de abril de 2019, no Diário Oficial do Município.

**EDER LÁZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**